



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 03 892 042/0001-72

# CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

## 2024





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CGC 03 892 042/0001-72

## **MISSÃO**

Elaboração de Leis;

Fiscalização dos atos do Poder Executivo;

Fortalecimento dos atos internos;

Promoção do bem estar social da população;

Ampliação da sociedade nas discussões legislativas.

## **VISÃO**

Buscar a excelência nos serviços prestados respeitando as normas constitucionais e o desenvolvimento sustentável.

## **VALORES**

Transparência

Ética

Eficiência

Responsabilidade



## SUMÁRIO

<b>Apresentação.....</b>	<b>03</b>
<b>Carta de Serviços.....</b>	
<b>1. Câmara Municipal de Querência .....</b>	<b>05</b>
<b>2. Composição .....</b>	<b>06</b>
<b>3. Meios de acesso ao cidadão.....</b>	<b>07</b>
3.1 Atendimento ao cidadão.....	07
3.1.1 Pessoal .....	07
3.1.2 Telefone .....	08
3.1.3 Internet.....	09
<b>4 Estrutura organizacional.....</b>	<b>10</b>
<b>5 Lista de serviços .....</b>	<b>11</b>
<b>6 Interação com a Ouvidoria .....</b>	<b>12</b>
<b>6.1 Recebimento / Atendimento.....</b>	<b>12</b>
6.1.1 Requisito para recebimento.....	12
<b>7. Informações Armazenadas e Fornecidas.....</b>	<b>13</b>
<b>8. Sessões Ordinárias.....</b>	<b>14</b>
8.1 Das Comissões .....	14
8.2 Das proposições.....	22
8.3 Recesso Parlamentar.....	23



## **APRESENTAÇÃO**

Este documento tem o objetivo de informar sobre a participação e os direitos dos usuários dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Querência-MT.

Na elaboração desta Carta de Serviços ao Usuário foram observados os princípios e regramentos orientados pela Lei nº 13.460/2017, que em seu artigo 4º discorre que os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, possibilitando ao usuário os seguintes direitos:

I – participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços; II – obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III – acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV – proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V – atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI – obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) Horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e indicação do setor responsável pelo atendimento público;



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CGC 03 892 042/0001-72

- c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
- d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;

Ao fazer a divulgação da Carta de Serviços, a organização irá facilitar e ampliar o acesso do cidadão aos seus serviços e estimular sua participação no monitoramento do setor público, induzindo-o ao controle social e promovendo a melhoria da qualidade do atendimento prestado. Dessa forma, o relacionamento entre o cidadão e a organização se dará de maneira transparente, pois, ela estará permitindo que a sociedade fiscalize e controle seus serviços por meio da avaliação periódica.

## **1. CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

De acordo com a Constituição do país, para a consolidação do Poder Legislativo previsto na Carta Magna de 1988, cada município deverá ter seus representantes eleitos diretamente pelo povo por meio do sufrágio universal. A Câmara de Vereadores do município de Querência MT é composta atualmente por 09 (nove) vereadores eleitos em pleitos a cada 04 (quatro) anos. Contudo, a partir da próxima legislatura serão 11 vereadores.

Os Edis eleitos possuem várias responsabilidades no desempenho de suas funções políticas, tais como: elaborar e votar as leis de interesse local, fiscalizar os atos do Poder Executivo e assessorar o Prefeito com sugestões de medidas executórias de interesse público.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CGC 03 892 042/0001-72



## **2. COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL QUERÊNCIA-MT**

### **MESA DIRETORA**

#### **Presidente**

Vereador Jean Carlos Azevedo Faria

#### **1º Vice-Presidente:**

Vereador Adeal Antônio Almeida Carneiro

#### **1º Secretário**

Vereador Telmo Alves de Brito

#### **2º Secretária**

Vereadora Rozaine Silva Agra da Silveira

### **DEMAIS VEREADORES**

Vereadora Beatriz Azevedo Steffen

Vereador Edmar Lúcio Batista

Vereador Luzimar Pereira Luz

Vereador Marcos Antônio Amorin



Vereadora Rosiane Rosa Galvão

### **3. MEIOS DE ACESSO AO CIDADÃO**

O atendimento ao público na Câmara Municipal de Querência é realizado de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 ininterruptamente.

#### **a. Atendimento ao cidadão**

Todo cidadão tem acesso à Câmara Municipal de Querência/MT. Nosso compromisso com o cidadão:

- 1 – Disponibilizar de maneira simples e facilitada sobre dados e informações dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Querência - MT
2. Assegurar rapidez no atendimento e na resposta das necessidades do cidadão.
3. Atender com urbanidade, respeito, Presunção da boa-fé do usuário, igualdade, segurança, eficiência garantindo a acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários.
4. Garantir a excelência na qualidade dos serviços prestados

Os atendimentos acontecem das seguintes formas:

#### **i. Pessoal**

A Câmara Municipal de Querência/MT possui prédio localizado na Rua Werner Carlos Galle, no setor C. Será necessário ao usuário se identificar junto ao servidor responsável na recepção o qual direcionará a pessoa para a sala em que deseja obter informação. Todas as salas da Câmara Municipal possuem placa identificativa de cada setor.



## Atitude no Atendimento Presencial

Todo cidadão-usuário será atendido com profissionalismo, cortesia e respeito.

Depois da identificação, do assunto e setor a ser contatado, o cidadão usuário será encaminhado ao setor solicitado, pela recepcionista.

- Tempo de atendimento via recepção, máximo de 10 minutos.
- Há placas de identificação dos setores nas portas das salas
- Os ambientes de trabalho são limpos e climatizados.

Na recepção há assentos estofados e confortáveis para atender ao cidadão.

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## ii. Telefone

O cidadão poderá entrar em contato com Câmara Municipal de Querência/MT pelo telefone de número: (66) 3529-1119.

A atitude no atendimento via telefone:

- Identificação da instituição, do setor e nome do recepcionista atendente, com saudação de bom-dia ou boa-tarde.
- O cidadão-usuário receberá o tratamento de Senhor ou Senhora.
- Toda chamada telefônica será atendida, no máximo, até o terceiro toque.
- Depois da identificação do cidadão usuário, do assunto e do setor responsável, a ligação será transferida imediatamente ao setor.
- Quando o atendimento se restringir à recepção, a chamada será encerrada primeiro pelo cidadão-usuário.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 03 892 042/0001-72

### iii. Internet

No Portal da Câmara Municipal de Querência/MT o cidadão pode encontrar todas as informações do Órgão e solicitar atendimento por meio do portal da Câmara: <https://www.querencia.mt.leg.br/> e acessos ao processo legislativo através do site <https://sapl.querencia.mt.leg.br/>.

### iv. Outros atendimentos

O e-SIC é um sistema eletrônico que permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba resposta da solicitação realizada.

O sistema funcionará como porta de entrada única, para os pedidos de informação, a fim de organizar e facilitar o processo, tanto para o cidadão quanto para a Administração Pública. O sistema também possibilita à câmara acompanhar a implementação da Lei e produz estatísticas anuais sobre o seu cumprimento.

CAC – ( Centro de Atendimento ao Cidadão)

O atendimento do CAC, Segunda à Sexta das 07h00min às 13h00min.  
Ofertando os seguintes serviços:

Cópia/Xerox de documentos

Emissão de segunda via de contas –

Impressão e atualização de boletos

Elaboração de currículos

Serviços da Justiça Eleitoral



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CGC 03 892 042/0001-72

Certidão de quitação eleitoral

Impressão de CPF

Certidão de antecedentes criminais

Serviços DETRAN MT online;

Auxílio aos serviços INSS;

Auxílio a serviços da Delegacia Virtual MT;

Auxílio inscrição ENEM, concursos públicos e outros,

CCIR- Certidão de Cadastro de imóvel Rural;

Extrato de DAP- Declaração de Aptidão ao PRONAF;

Declaração de beneficiário do INCRA;

Declaração de Assentado do INCRA.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CGC 03 892 042/0001-72

#### 4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

<b>SETOR</b>	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL</b>
Contabilidade	Gardênia Alves Neri
Controle Interno	Miguel Trautenmuller
Presidência da Câmara Municipal de Querência	Jean Carlos Azevedo Faria
Ouvidoria Legislativa	Rejane de Freitas Andrade
Setor RH	Marta Lúcia Reickeigel
Procurador(a) Jurídico	Kelly Cristina Rosa Machado de Aguiar
Assessor(a) Legislativo	Eva Noleto Costa
CAC	Anajara Leilane da Costa Tolomini



## 5. LISTA DE SERVIÇOS

OS CANAIS DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA DA CÂMARA

In Loco: Rua Werner Carlos Galle, nº 265, Setor C, Querência – MT;

- Telefones: (66) 3529-1119/1066
- E-mail: ouvidoria@querencia.mt.leg.br
- Site <https://www.querencia.mt.leg.br>

**Carta ou pessoalmente:** Câmara Municipal de Querência/MT - Rua Werner Carlos Galle, no setor C, Querência-MT, CEP: 78.643-000 - Atendimento: Segunda à Sexta das 07h00min às 13h00min.

## 6. INTERAÇÃO COM A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### 6.1. – Recebimento/Atendimento de Manifestações

Reclamações, denúncias, sugestões, elogios, críticas, dúvidas, solicitação de informações e demais pronunciamentos dos usuários.

#### Descrição:

Recebimento de informações, manifestações, reclamações, denúncias de irregularidades, desvios de condutas, serviços prestados de maneira incorreta e até mesmo elogios, sugestões, críticas, dúvidas, solicitação de informações e demais contribuições dos cidadãos que possam ser úteis aos trabalhos da Câmara. Facilitar ao cidadão o acesso às informações de seu interesse no âmbito do Poder Legislativo, bem como propor medidas e soluções que melhorem o desempenho e a qualidade dos serviços prestados à população e viabilizar o bom relacionamento do cidadão com o Governo Municipal.

#### 6.1.1 Requisitos para recebimento de denúncia:

- redação em linguagem clara e compreensível;
- objeto relacionado a atuação da Câmara Municipal;



- III. identificação e descrição do fato ou objeto denunciado;
- IV. indicação, quando possível, dos nomes dos prováveis responsáveis;
- V. indicação, quando possível, da data em que os fatos ocorreram.
- VI. Documentos comprobatórios dos fatos.

**Requisitos para recebimentos das demais manifestações:**

Nome, CPF, endereço, assunto e descrição da manifestação.

## **7. INFORMAÇÕES ARMAZENADAS E FORNECIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL**

A Ouvidoria da Câmara se compromete a observar os princípios de proteção de dados estabelecidos no art. 6º da LGPD, a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais que você possui. É nossa responsabilidade implementar controles de segurança para proteção dos dados que são coletados.

### **a. Portal da Transparência**

A Câmara Municipal de Querência/MT divulga suas ações e serviços no Portal da Transparência, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

**Requisitos:**

Portal da Transparência – Acesso Livre

**Canais, formas de acesso e horário de atendimento:**

Online: Acesso pelo endereço eletrônico:

<https://www.querencia.mt.leg.br/>

[https://www.gp.srv.br/transparencia\\_querencia/servlet/home\\_portal\\_v2?2](https://www.gp.srv.br/transparencia_querencia/servlet/home_portal_v2?2)

Horário de Atendimento: 24h.

### **b. Processo das Leis**



Aqui você encontra o processo legislativo que é compreendido desde a elaboração, análise e votação de vários tipos de propostas: leis ordinárias, indicações, emendas, decretos legislativos e resoluções, entre outras. Cada tipo de proposta segue um caminho (tramitação) diferente.

### **c. Protocolos e Documentos**

#### **Descrição:**

Recebimento e protocolo de documentos físico ou virtual.

#### **Requisitos:**

- Fisicamente: mediante comparecimento presencial no prédio da Câmara Municipal.

- Virtual: mediante acesso ao endereço eletrônico:

<https://www.querencia.mt.leg.br/ouvidoria>

#### **Vista de autos de processo legislativo ou administrativo:**

Requerimento ao setor competente para análise do deferimento, mediante protocolo na sede da Câmara Municipal.

## **8. SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL**

São realizadas na 1ª e 3ª (segundas-feiras) de cada mês às 08h00, com transmissão ao vivo em link disponível no facebook de Câmara Municipal, no endereço eletrônico:

<https://www.facebook.com/camaramunicipalquerenciamt>.

### **8.1 DAS COMISSÕES**

As Comissões Permanentes refletem a organização e a atividade político-administrativa, econômica e social do Município, e são denominadas:

I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação;



- II – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária;
- III – Comissão de Urbanismo e regularização fundiária do Município;
- IV – Comissão de transporte, segurança pública e comunitária;
- V – Comissão meio ambiente, recursos hídricos e recursos minerais;
- VI- Comissão saúde, previdência e assistência social;
- VII - Comissão de educação, ciências tecnologia, cultura e desporto;
- VII- Comissão de Agropecuária e Desenvolvimento Florestal e Agrário;
- IX- Comissão Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança e Adolescente.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

- I – legalidade, constitucionalidade e adequação da matéria às normas orgânicas municipais;
- II – redação final das proposições;
- III – mérito de qualquer matéria que não se relacione com as demais Comissões

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTO:**

- I – Tributação:
  - 1 – sistema tributário municipal;
  - 2 – impostos, taxas, contribuições de melhorias;
  - 3 – administração tributária;
  - 4 – limitação ao poder de tributar;
  - 5 – participação nas receitas tributárias;
  - 6 – aplicação das receitas tributárias;
  - 7 – inserções, anistia fiscal e remissão de dívidas;
  - 8 – prestação de contas e publicação de balancetes;
  - 9 – incentivos fiscais;
  - 10 – micro e pequena empresa e produtor rural;
  - 11 – cooperativismo e associativismo;



- 12 – licenças a estabelecimentos industriais, comerciais e demais serviços;
- 13 – penalidades por infrações.

II – Finanças:

- 1 – contabilidade pública;
- 2 – receitas e despesas orçamentárias;
- 3 – despesas de pessoal ativo e inativo;
- 4 – subsídios e remuneração dos agentes políticos;
- 5 – convênios, acordos e contratos;
- 6 – auxílios e subvenções;
- 7 – empréstimos e operações de crédito;
- 8 – alienação e aquisição de bens;
- 9 – execução orçamentária;
- 10 – disponibilidade de caixa.

III – Orçamento:

- 1 – plano plurianual de investimentos;
- 2 – lei de diretrizes orçamentárias;
- 3 – orçamento anual;
- 4 – vedações orçamentárias;
- 5 – créditos suplementares, especiais e extraordinários;
- 6 – transposição, remanejamento e transferência de recursos;
- 7 – fundos de qualquer natureza;
- 8 - Fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

COMISSÃO DE URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO

- I – Obras:
  - 1 – licitação;
  - 2 – segurança no trabalho;
  - 3 – projeto técnico;
  - 4 – proteção ao patrimônio;
  - 5 – equipamentos urbanos: ruas, praças, estádios, monumentos;





calçamentos e canalizações; rede de energia elétrica e de comunicações; viadutos e túneis e demais melhoramentos;

- 6 – equipamentos administrativos: instalações e aparelhamento para os serviços administrativos em geral;
- 7 – empreendimentos e utilidades públicas: estradas, pontes, aeroportos, canais, obras de saneamento, represas e demais construções de interesse coletivo;
- 8 – edifícios públicos, escolas, hospitais, etc.

II – Urbanismo:

- 1 – participação de entidades comunitárias no seu estudo;
- 2 – preservação do meio-ambiente urbano;
- 3 – área de especial interesse histórico, urbanístico e natural;
- 4 – normas urbanísticas de segurança, higiene e qualidade de vida;
- 5 – zoneamento urbano;
- 6 – parcelamento, loteamento, uso e ocupação do solo;
- 7 – áreas verdes e institucionais;
- 8 – função social da propriedade imobiliária urbana;
- 9 – desapropriação de imóveis urbanos;
- 10 – habitação popular;
- 11 – zonas industriais;
- 12 – plano diretor.

**COMISSÃO DE TRANSPORTE, SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA.**

- 1 – regime de concessão e permissão;
- 2 – consórcios e convênios;
- 3 – segurança pública;
- 4 – transporte e coletivo;
- 5 – água, energia elétrica e comunicações;
- 6 – segurança do trânsito;
- 7 – publicidade;
- 8 – guarda e captura de animais;



• 9 – penalidade por infração;

• 10 – polícia administrativa

IV – Servidores Municipais:

• 1 – regime jurídico único;

• 2 – criação de cargos, empregos e funções.

• V – Aquisição e alienação de bens:

• 1 – desapropriação;

• 2 – avaliação;

• 3 – licitação;

• 4 – servidão administrativa;

• 5 – investidura.

VI – Bens Municipais:

• 1 – autorização, permissão e concessão de uso;

• 2 – licitação;

• 3 – concessão administrativa;

• 4 – denominação de próprios, vias e logradouros.

COMISSÃO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E RECURSOS MINERAIS.

VII – Meio Ambiente:

• 1 – preservação, conservação e defesa;

• 2 – recuperação do meio ambiente degradado;

• 3 – florestas, fauna e flora;

• 4 – condutas e atividades lesivas;

• 5 – unidades particulares de preservação;

• 6 – consórcios intermunicipais de proteção ambiental;

• 7 – área de proteção ambiental;

• 8 – representação da comunidade.

VIII – Recursos Naturais:

• 1 – recursos hídricos e minerais;



- 2 – racionalização no uso das águas;
- 3 – abastecimento público;
- 4 – lançamento de efluentes urbanos e industriais;
- 5 – resíduos sólidos de qualquer natureza;
- 6 – erosão do solo, assoreamento e poluição dos corpos de água;
- 7 – defesa civil;
- 8 – recursos minerais.

#### COMISSÃO SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- a) assuntos relativos à saúde, à previdência e à assistência social em geral;
- b) organização institucional da saúde no Município;
- c) política de saúde e processo de planificação em saúde;
- d) ações, serviços e campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológica, bioestatística e imunizações;
- e) assistência médico-previdenciária;
- f) medicinas alternativas;
- g) higiene, educação e assistência sanitária;
- h) atividades médicas e paramédicas;
- i) alimentação e nutrição;
- j) organização institucional da previdência social do Município;
- k) relatórios quadrimestrais apresentados pela Secretaria Municipal da Saúde

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO.

##### I– Educação:

- 1 – Recursos públicos;
- 2 – Programas e projetos;
- 3 – Creches, pré-escolas, ensino fundamental;
- 4 – Manutenção e desenvolvimento do ensino;
- 5 – Receitas e transferências de recursos;
- 6 – Bolsas de estudo;
- 7 – Gratuidade de transporte;



- 8 – Planos municipais;
- 9 – Representação da comunidade.

V – Cultura:

- 1 – memória cultural;
- 2 – espaços públicos à manifestação culturais;
- 3 – acesso aos documentos oficiais;
- 4 – intercâmbio entre municípios;
- 5 – bibliotecas, museus, arquivos;
- 6 – danos e ameaças ao patrimônio cultural;
- 7 – documentos e bens de valor histórico;
- 8 – desenvolvimento científico de pesquisa e capacitação tecnológica;
- 9 – representação da comunidade;
- 10 – concessão e títulos, honrarias, denominação de vias públicas, logradouros e afins.

VI – Turismo, Esporte e Lazer:

- 1 – política de desenvolvimento da vocação turística do município;
- 2 – desenvolvimento e integração social pela prática desportiva;
- 3 – atividade de lazer;
- 4 – representação da comunidade;

VII – Comunicação Social:

- 1 – acesso às informações;
- 2 – fontes de informações;

VIII – Defesa do Consumidor:

- 1 – medidas orientadoras;
- 2 – medidas fiscalizadoras;
- 3 – representação da comunidade.

COMISSÃO DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

I – Seguridade Social:



- 1 – Maternidade, infância, juventude e idosos;
- 2 – Deficientes;
- 3 – Opressão e discriminação da mulher, criança e idoso;
- 4 – Reintegração social.
- II – Saúde:
  - 1 – Recursos públicos;
  - 2 – Programas e projetos;
- IX – Proteção Especial:
  - 1 – pré-natal;
  - 2 – infância;
  - 3 – Políticas sociais, econômicas e ambientais;
  - 4 – Ações e serviços de saúde no ambiente natural, locais públicos e de trabalho;
  - 5 – Promoção, preservação e recuperação;
  - 6 – Convênios e contratos;
  - 7 – Assistência médico-hospitalar;
  - 8 – Condições dos gêneros alimentícios;
  - 9 – Substâncias tóxicas;
  - 10 – Representação da comunidade
- III – Promoção Social:
  - 1 – Recursos públicos;
  - 2 – Programas e projetos;
  - 3 – Descentralização administrativa;
  - 4 – Representação da comunidade;

### **DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

As Comissões temporárias têm como atribuição o processamento dos atos de sua natureza, objetivando a realização de atos políticos e a elucidação de fatos.

### **DAS PROPOSIÇÕES**



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CGC 03 892 042/0001-72**

As proposições constituirão em:

- I – indicações;
- II – requerimentos;
- III – moções;
- IV – projetos de lei;
- V – projetos de decreto legislativo e resoluções;
- VI – substitutivos e emendas;
- VII – projetos de emendas a Lei Orgânica;
- VIII – projetos de leis complementares.

Toda proposição deverá ser realizada com clareza e com observância da técnica legislativa e que não contrarie normas constitucionais, legais e regimentais.

Considera-se autor da proposição seu primeiro signatário e as assinaturas que seguem serão consideradas de apoio e poderá ser justificada.

A proposição de autoria de Comissão será assinada pelo seu Presidente e pela maioria de seus membros.

Terá a tramitação regimental a proposição de autoria de Vereador que tiver cessado, por qualquer forma, o exercício do seu mandato, desde que protocolado na Secretaria da Câmara antes da ocorrência do fato cessativo.

Somente serão lidas no expediente das sessões plenárias as proposições registradas no protocolo da Câmara até às 13:00 (treze) horas do dia anterior ao da sessão, quando apresentadas digitadas.

As proposições a serem elaboradas na secretaria da Câmara deverão ser protocoladas com antecedência de quarenta e oito horas.

A Secretaria da Câmara fará distribuição de cópias das proposições constantes nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do Art. 213, retro.

Consideram-se prejudicadas:

- I – as emendas, quando o projeto for rejeitado;
- II – a deliberação sobre qualquer proposição cuja matéria já tenha sido



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CGC 03 892 042/0001-72

objeto de apreciação em Plenário na mesma Sessão Legislativa, ressalvada a de iniciativa do Prefeito.

Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a mesa fará reconstituir o respectivo processo, pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua tramitação.

### **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

A câmara possui autonomia funcional, administrativa e financeira. Os serviços administrativos da câmara são realizados pelos servidores. O quadro de servidores é regido pela Lei Municipal nº 1.152/2019.

### **RECESSO PARLAMENTAR**

O recesso Parlamentar acontece do dia 17 de julho a 31 de julho, e 23 de dezembro a 31 de janeiro do próximo ano. Para haver o recesso de julho é necessário que a Câmara aprove o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que determina as metas e prioridades para os gastos públicos e oferece os parâmetros para elaboração do projeto de lei orçamentária do ano que vem.